

CONTRATO Nº 166/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistida pela Secretário Municipal de Educação, a Srª. GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 636.134.335-91, denominado CONTRATANTE, e a empresa EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19, com sede na PÇ Francisco Vieira Tosta, nº 01-Centro, Barra do mendes-BA, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Auricelia Cassiano de Oliveira, inscrita no CPF, sob o nº 425.921.275-34, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 4008/2022, referente ao pregão presencial nº 002/2023, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras BA.
- 1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	RELÓGIO DE PAREDE, analógico, em aço escovado,	Unid.	30	LUATEK	R\$ 109,68	R\$ 3.290,40	
	redondo, com numeração completa de a 1 a 12 (indo-						
	arábicos) com 30 a 45 cm de diâmetro, alimentação						
	por pilha. Garantia mínima de 12 meses.						
5 -	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 120W – Caixa de som	Unid.	28	LENOXX	R\$ 1.327,27	R\$ 37.163,56	
	amplificada com potência de 120W; com entrada USB,						
	com slot para cartão SD; com conexões bluetooth, com						
	bateria recarregável; que reproduza arquivos mp3;						
	com entrada auxiliar áudio plug (p2); Entrada para						
	microfone (p10); Equalização de áudio ECO; Portátil						
	com alça, Voltagem: bivolt; Dimensões da Caixa:						
	Altura41,00cm X Largura-26,00cm X Profundidade-						
	21,50cm; Peso aproximado de 2,12kg.						
9.	CARTÃO USB, com 16 GB (memory stick PRO-HG Duo	Unid.	2	SANDISK	R\$ 51,61	R\$ 103,22	
	ou similar)						
10	MICROFONE SEM FIO, com frequência modulada;	Unid.	30	TOMATE	R\$ 519,00	R\$ 15.570,00	
	embalagem contendo: 01 Receptor sem Fio, 01						
	Microfone sem Fio, manual e Certificado, 01 Pilha AA,						
	01 Fonte.						
12	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4,	Unid.	2	CETRO	R\$ 793,82	R\$ 1.587,64	
	Especificações Mínimas aceitáveis - Largura máxima				· ·		
	plastificação: 320 mm Velocidade: 475 mm./Min						
	Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min Ajuste de						
	temperatura frontal - Ajuste fino de temperatura -				1		
	Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone -						
	Temperatura: 100 ~ 200 - Espessura Máxima de						
	Plastificação: 1,2 mm Função reverse - Diâmetro do	1					
	rolo: 20,5 mm Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98						
	mm.						
	VALOR TOTAL	1	R\$ 57.714,82 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			e dois centavos)				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ 57.714,82 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

AURICELIA CASSIANO DE OLIVEIRA:42592127534 Assinado de forma digital por AURICELIA CASSIANO DE QLIVEIRA:42592127534

ERA:42592127534 s: 2023.04.19 16:24:36 -03'00'



- 2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria de Administração referente aos produtos que forem requisitados, para controle e processo de pagamento;
- **2.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e atesto na Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e Fiscal do Contrato;
- **2.4.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:
 - I -- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;
- 2.5. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 A vigência de execução será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 03.08.50 - FME - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2044 – Gerenciamento e aprimoramento das ações do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 2048 – Gestão e Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção do Programa de Inclusão Digital, Tecnologia e Gestão Informatizada na Educação

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos **Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do

ensino

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva no Termo de Referência;
- 7.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- **7.3.** Fornecer os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado;
- **7.4.** Zelar para que seus empregados utilizados na entrega dos produtos estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- **7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;

AURICE LIA CASSIA NO DE OLIVEIR A:42592 127534

Assimado de ferma digital por AURICELIA CASSIANO DE OLIVEIRA:42S 92127534 Dados: 2023,04,19 16:24:46



- **7.6.** Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 7.7. Atender às demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos produtos solicitados;
- **7.8.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos adquiridos, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;
- 7.9. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 7.10. Entregar os produtos solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo às especificações técnicas;
- **7.11.** Proceder às substituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da notificação da recusa do produto defeituoso;
- **7.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- **7.13.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- **7.15**. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT; **7.16**. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- **8.2** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento:
- 8.3 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.5 Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;
- 8.6Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;

AURICELI A CASSIAN O DE OLIVEIRA 4259212 7534

Assinado de forma digital por AURICELIA CASSIANO DE OLIVERA:425921 27534 Dados: 2032;14.19 16:24.88.48*00*



- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do
- 11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f.
- 11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.
- 11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias Municipais, na forma que lhe convier;
- $13.2.\,A\,fiscalização,\,exercida\,no\,interesse\,exclusivo\,das\,Secretarias\,Municipais,\,não\,exclui\,e\,nem\,reduz\,a\,responsabilidade$ da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
- 13.3. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais;
- 13.4. Fica designado o servidor público, mencionado abaixo, como FISCAL DO CONTRATO:
- 13.4.1. RICARDO DE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula nº 59804, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizado, na Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/BA, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes;
- 14.2. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todas as despesas para sua entrega como frete, impostos,

AURICELIA CASSIANO DE AURICELIA CASSIANO DE OLIVEIRA:42592127534 Dados: 2023.04.19 16:25:08 -03'00'



- 14.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;
- 14.4. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;
- 14.5. O transporte do material/equipamento deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
- 14.6. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;
- 14.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- 14.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 14.9. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 14.9.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações do objeto, constante neste termo de referência e da proposta vencedora;
 - 14.9.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 14.9.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;
- 14.10. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante;
- 14.11. Quando da entrega dos produtos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a seção de material fará o seu recebimento provisório, ocasião em que serão conferidos apenas a quantidade e a qualidade dos volumes entregues;
- 14.12. O recebimento definitivo dos produtos dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações.

14.13 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.13.1. Todos os produtos eletroeletrônico deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;
- 14.13.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pela contratante:
- 14.13.3. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos produtos, no local indicado pela contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas;
- 14.13.4. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar;
- 14.13.5. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos, sem custos para a contratante;
- 14.13.6. O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão contratante, pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;
- 14.13.7. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa contratada;
- 14.13.8. A Assistência Técnica será prestada no local onde se encontre o produto e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;
- 14.13.9. Caso seja necessário retirar e enviar o produto para um centro de assistência técnica, em outra cidade, a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica arcará com os custos e seguro de transporte;
- 14.13.10. Para a retirada do produto de qualquer dependência das Unidades das Secretarias da Prefeitura do Município, deverá a empresa contratada solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do produto, cujo ônus será de sua responsabilidade;
- 14.13.11. O mal e indevido uso dos produtos por parte dos servidores deste Órgão contratante ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa contratada, cabendo neste

AURICELI A CASSIAN O DE OLIVEIRA: 4259212 7534

Assinado de forma digital por AURICELIA CASSIANO DE OLIVEIRA:4259 2127534 Dados: 2023.04.19 16:25:17 -03'00'

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia - Fone: (77) 3614-7414 (NP) nº 13.654.405/0001-95 Página 5 de 6



caso ser comprovado a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;

14.13.12. O serviço de Assistência Técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente;

14.13.13. A empresa contratada deverá substituir qualquer produto que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;

14.13.14. Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação do produto pelo mesmo defeito por mais de uma vez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA:
- c) Processo administrativo nº 4008/2022.
- 15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 19 de Abril de 2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal

Gabriela Galdina Santana Nogueira SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AURICELIA CASSIANO DE Assinado de forma digital por AURICELIA OLIVEIRA:42592127534

OLIVEIRA:42592127534

Dados: 2023.04.19 16.25:29 -03'00'

CONTRATADO

EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19

Representada pelo (a) Senhor(a) Auricelia Cassiano de Oliveira, inscrita no CPF, sob o nº 425.921.275-34

TESTEMUNHAS:

CPF: 008. +23.945-06

CPF: 034.857.385-62



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3901 - 20 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023.

Proc. Adm. N°4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global: R\$ 71.840,73(setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023.

Proc. Adm. N°4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global: R\$ 27.535,73 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: EFRAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras — BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global: R\$ 57.714,82 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023.

Proc. Adm. N°4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.383.424/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global em R\$ 13.186,46 (treze mil cento e oitenta e seis reais e querente e seis centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023.

Proc. Adm. N°4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.383.424/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 3.767,56 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.383.424/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 9.418,90 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO CONTRATO № 171/2023

Proc. Adm. №4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÉNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LIDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.383.424/0001-04. OBIETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equiparmentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global em R\$ 13.186,46 (treze mil cento e oitenta e seis reais e querente e seis centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 172/2023

Proc. Adm. Nº4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAH1A, neste ato representado pelo seu Prefeito Municípal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 0S.383.424/0001-04. OBIETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 3.767,56 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municípal.

EXTRATO DO CONTRATO № 173/2023

Proc. Adm. Nº4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS ITDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.383.424/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 9.418,90 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 163/2023

Proc. Adm. Nº4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global: R\$ 4.294,64 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 165/2023

Proc. Adm. №4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPI/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA L'IDA, inscrita no CNPI/MF, sob o n.º 14.568.430/001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. 8s. 19/04/2023. Valor Global: RS 27.535,73 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 166/2023

Proc. Adm. Nº4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRÂTANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito múnicípal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FÓNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurdicia de direito público, inscrita do CNPJ/MF sob o n. º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: EFRAIM COMERCIO DE FOUPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.583.430/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. St. 19/04/2023. Valor Global: R\$ 57.714.82 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 159/2023

Proc. Adm. №4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 24.499,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e otienta centavos) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 160/2023

Proc. Adm. Nº4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSUITORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 102.082,50 (cento e dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

Proc. Adm. Nº4008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, \$r. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Ass. 19/04/2023. Valor Global R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria № 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- № 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, e em Jornal "Diário Oficial da União", de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS. Sessão de Abertura: 09/05/2023 às 10h. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoese.com.br, através do nº 998329.

Barreiras-BA, 24 de abril de 2023 ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA CO № 3/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Barreiras /BA, comunica a prorrogação da Concorrência Pública n 003/2023, com o objetivo a contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção de uma praça com galpões metálicos e melhorias habitacionais no Bairro Santa Luzia em Barreiras /BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município, que no dia 30 de maio de 2023 as 09:00hs a abertura dos envelopes, no local abaixo, qualquer informação na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, Fone: (77) 3614-7100 . O edital se encontra a disposição no site: www.barreiras.ba.gov.br. transparencia/licitacoes.

Barreiras-BA, 24 de abril de 2023 JOSE CARLOS AMANCIO OLIVEIRA p/Comissão

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 4/2023 Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial - Nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materials e equipamentos para sistemas de câmeras para atender as de diversas Secretarias. Sessão de Abertura: 08/05/2023 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua integra no site:https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras-BA, 24 de abril de 2023 ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2023

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, modelo pro infância, localizada no Povoado de Vila Nova, sn. Zona Rural de Biritinga-BA, obedecendo as condições oferecidas na proposta de preços da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2022, que independente de transcrição, integra este instrumento. Valor global do contrato: R\$606.073,30 (seiscentos e seis mil, setenta e três reais e trinta centavos). Tomada de Preço nº009/2022: Dotação orçamentária: Unidade: 07.16 - Secretaria Municipal de Educação. Proj. Atividade/Ação: 1012 - Construção Adequação, e/ou Ampliação de Quadra Escolares Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações. Fonte: 1569/1500. Empresa contratada: Impacto Construções Eireli - CNPJ/MF nº 39.988.392/0001-84. Vigência: 12 (doze)meses - Data: 17 de abril de 20233.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 3/2023

A Pregoeira realizará o Pregão Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - Centro, em 08/05/2023 às 09:00 hrs, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame. T: (77) 3461-1012. Edital na sede e no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos Diário certame Oficial: no http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/.

> Em 24 de abril de 2023 FLÓRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO



